PROJETO DE LEI Nº 37/14

Instituí no Calendário Oficial do Município de Salvador o "Mês de Ativismo pela não Violência contra a Mulher", a ser comemorado no mês de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador o "Mês de Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher", a ser comemorado em novembro, mês em que se inclui o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata a presente Proposição de Projeto de Lei que instituí no Calendário Oficial do Município de Salvador o "Mês de Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher", a ser comemorado em novembro, mês em que se inclui o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.

A Proposição tem como objetivo sensibilizar a sociedade para que possamos erradicar toda forma de violência contra as mulheres.

A campanha de Ativismo pela não Violência contra a Mulher foi lançada, em 1991, pelo Center for *Women's Global Leadership* (CWGL) – Centro de Liderança Global de Mulheres – , exigindo a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. É desenvolvida anualmente, entre 25 de novembro e 10 de dezembro, com milhares de organizações participando do evento em mais de 154 países. O período da campanha foi escolhido por conter datas importantes e simbólicas para as mulheres do mundo inteiro.

A violência contra a mulher é uma questão social e de saúde pública; revela formas cruéis e perversas de discriminação de gênero; desrespeita a cidadania e os Direitos Humanos; destrói sonhos e dignidade. É a expressão mais clara de desigualdade social, racial e de poder entre homens e mulheres.

Dados coletados pelas Delegacias de Proteção à Mulher (DEAMs) de Salvador, entre 2011 até o mês de julho de 2013, mostram que foram registrados, em Salvador, 27.846 casos de violência contra a mulher.

São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, por entender justa a proposta, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

EUVALDO JORGE